# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

## - LEI Nº 745, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.978-

- Prorroga os efeitos da lei nº 730, até 15 de dezembro de 1.978, para recolhimento da taxa de Conservação, Construção e Melhoramentos de Estradas Municipais.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito do Município de Icém, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica prorrogado os efeitos da Lei nº 730, até 15 de dezembro de 1.978 para o recolhimento da Taxa de Conservação, Construção e Melhoramento de Estradas Municipais, com o desconto de 30% (trinta por cento)

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Icém, 03 de Novembro de 1.978.

DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Aguinaldo Clovis da Silva Sant'Ana
-Secretário em comissão-